



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 1.734-A, DE 2021

(Da Sra. Professora Rosa Neide)

Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE)

Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na história de toda Nação, existem omissões, deliberadas ou não, que levam ao esquecimento de importantes figuras. Na história da formação do Brasil, esse esquecimento atinge especialmente as mulheres, e ainda mais as mulheres negras. Nos últimos anos, o engajamento das minorias tem resgatado nomes esquecidos pela historiografia nacional, a exemplo de Luiza Mahin e Dandara dos Palmares, guerreiras negras do período colonial que foram inscritas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em 2019.

Tereza de Benguela é um desses personagens apagados de nossa história, injustiça que começou a ser desfeita recentemente por meio de novas pesquisas e, também, da atuação do Legislativo. Na Câmara dos Deputados, denominou-se Tereza de Benguela o corredor de acesso ao Plenário, por meio da Resolução nº 16, de 2020, proposta pela Nobre Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende. E, desde a aprovação da Lei nº 12.987, de 2014, foi instituído o dia 25 de julho como Dia Nacional de Tereza de Benguela e da mulher negra.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211053508700>



* C D 2 1 1 0 5 3 5 0 8 7 0 0 *

Isso porque Tereza de Benguela se tornou símbolo de resistência da mulher negra. Sua história explica a razão.

Em 1748, foi criada a Capitania de Mato Grosso, tendo por capital a Vila Bela da Santíssima Trindade. Hoje, são os anais de Vila Bela e as memórias de exploradores que nos fornecem as principais informações de que dispomos sobre Tereza de Benguela. Nesses escritos, descobrimos que Tereza era a Rainha do Quilombo do Quariterê, quando de seu ataque pela Coroa Portuguesa, em 1770.

Com cerca de quarenta anos de existência, o Quilombo do Quariterê tinha, então, uma população de mais de cem pessoas, entre negros e indígenas. Diferente das demais terras da região, ali havia fartura de alimentos, com grandes plantações de milho, feijão, mandioca, batata, amendoim, fava, abóbora, cará, banana e algodão, que fiavam e usavam para tecer suas roupas. Sob o comando de Tereza de Benguela, o Quariterê tornou-se o mais importante quilombo da região, com uma eficiente força de defesa, uma rede bem estruturada de relações comerciais e até mesmo um parlamento.

Sobre Tereza, assim registra o Anal de Vila Bela:

Governava esse quilombo a modo de parlamento, tendo para o conselho uma casa destinada, para a qual, em dias assinalados de todas as semanas, entravam os deputados, sendo o de maior autoridade, tipo por conselheiro, José Piolho, escravo da herança do defunto Antônio Pacheco de Moraes. Isso faziam, tanto que eram chamados pela rainha, que era a que presidia e que naquele negral Senado se assentava, e se executava à risca, sem apelação nem agravo.

Toda essa avançada estrutura foi destruída pela expedição de 1770, quando foram desfeitas as plantações, queimadas as casas, capturados e mortos muitos dos aquilombados. Entre os capturados estava Tereza de Benguela. Não se sabe bem como ela morreu. Dizem os documentos coloniais que, após poucos dias de prisão, ela “expirou de pasmo” e teve a cabeça cortada e exposta para “memória e exemplo dos que a vissem”.

Seus algozes pensavam, então, fazer de Tereza um exemplo negativo, uma memória de derrota. Mas quem conhece hoje sua história encontra o exemplo de uma mulher inteligente, guerreira e disposta a resistir à escravidão, pelo bem de seu povo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211053508700>



Por isso, sugerimos que lhe caiba a honra de ter seu nome inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Para tanto, contamos com o fundamental apoio dos Nobres Pares para **aprovação** da presente matéria.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

2021-2340



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211053508700>



* C D 2 1 1 0 5 3 5 0 8 7 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 16, DE 2020

Dá ao corredor de acesso ao Plenário da Câmara dos Deputados a denominação Tereza de Benguela.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O corredor de acesso ao Plenário da Câmara dos Deputados passa a denominar-se Corredor Tereza de Benguela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
 Presidente da Câmara dos Deputados

LEI Nº 12.987, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
 Marta Suplicy
 Luiza Helena de Bairros
 Eleonora Menicucci de Oliveira
 Ideli Salvatti



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.734, DE 2021

Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.734, de 2021, “Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD), em regime de tramitação ordinária (art. 151, III, RICD).

Foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação de juridicidade e constitucionalidade (art. 54, RICD).

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Proposição nesta Comissão de Cultura.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD22588834500>

Apresentação: 24/05/2022 11:14 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1734/2021

PRL n.1



* C D 2 2 5 8 8 8 3 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 24/05/2022 11:14 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1734/2021

PRL n.1

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 1.734, de 2021, de autoria da Deputada Professora Rosa Neide, “Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

Como muito bem nos lembra a autora, em sua justificação,

Na história de toda Nação, existem omissões, deliberadas ou não, que levam ao esquecimento de importantes figuras. Na história da formação do Brasil, esse esquecimento atinge especialmente as mulheres, e ainda mais as mulheres negras. Nos últimos anos, o engajamento das minorias tem resgatado nomes esquecidos pela historiografia nacional, a exemplo de Luiza Mahin e Dandara dos Palmares, guerreiras negras do período colonial que foram inscritas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em 2019.

Tereza de Benguela foi um desses personagens apagados de nossa história. Desde 1770 até muito recentemente, pouco se ouviu falar em seus feitos. Mas a forma como a História é escrita neste País tem se transformado – não sem percalços, mas pelo esforço dos insurgentes que se dedicam a resgatar heróis e heroínas antes excluídos pelo revolucionário de suas ideias, pelo seu gênero ou pela cor de sua pele.

Por isso parabenizo a nobre Deputada Professora Rosa Neide pela iniciativa, assim como todas e todos que se engajam no resgate da figura e da história de Tereza de Benguela. Fez parte desses esforços a aprovação da Lei que, em 2014, instituiu o dia 25 de julho como Dia Nacional de Tereza de Benguela e da mulher negra.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225888834500>



* c d 2 2 5 8 8 8 3 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Agora, propõe-se a inscrição de seu nome no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, destinado ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, nos termos da Lei nº 11.597, de 2007, que rege a matéria. É com esses passos que vai sendo resgatada a história desta figura relevante na resistência à escravidão, que hoje é símbolo de resistência da mulher negra.

Tereza de Benguela era a Rainha do Quilombo do Quariterê, na fronteira oeste do Mato Grosso. Nos documentos históricos, escritos por aqueles que a combatiam em meados do século XVIII, é notável a surpresa e até admiração que aquelas terras inspiravam. Sob o governo de Tereza de Benguela, o Quariterê tornou-se o mais importante quilombo da região, com uma eficiente força de defesa, fartura de alimentos, uma rede de relações comerciais e até mesmo um parlamento presidido por nossa heroína.

Quanto tempo mais levaria para que uma mulher ocupasse o parlamento no Brasil? E quanto levará ainda para que possa ocupar a sua Presidência? Pois, no Quariterê, era essa a posição de Tereza de Benguela em 1770. Foi naquele ano que um ataque da Coroa Portuguesa deu fim a toda a avançada estrutura que havia ali, queimando casas, destruindo plantações, capturando e matando os aquilombados.

Como nos conta a autora da proposição, Tereza de Benguela “teve a cabeça cortada e exposta para ‘memória e exemplo dos que a vissem’”. Pensavam que assim outras guerreiras como ela se acovardariam. É com esse objetivo que ainda hoje interrompem, ou tentam interromper, a trajetória das mulheres negras que ousam enfrentar as injustiças e os poderes constituídos.

E essas mulheres se transformam, sim, em exemplo – mas em exemplo de resistência, de coragem e de luta para que façamos do mundo um lugar melhor.



* C D 2 2 5 8 8 8 3 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante disso, nosso voto é pela aprovação do PL nº 1.734, de 2021, de autoria da Deputada Professora Rosa Neide, que “Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2022.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225888834500>



* C D 2 2 5 8 8 8 8 3 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.734, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.734/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Benedita da Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Marcelo Calero, Darci de Matos, David Miranda, Diego Garcia, Eli Borges, Erika Kokay, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidente

Apresentação: 02/06/2022 10:43 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL1734/2021

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222274020200>